

ATA DA 232ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 08/12/2022.

1 Às catorze horas e doze minutos do dia oito de dezembro de dois mil e vinte e dois,
2 realizou-se por meio de videoconferência por intermédio da ferramenta Zoom, a 232ª
3 reunião da Câmara de Fiscalização, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-
4 Presidente de Fiscalização, Contador REINALDO MARQUES CRCES 004202/O, que
5 contou com a presença dos membros: Técnico em Contabilidade CLAIR MARTINS DA
6 SILVA CRCES 008717/O, Contador MARIO ZAN BARROS CRCES 010163/O,
7 Contadora RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA CRCES 008020/O, Contador
8 RONEY GUIMARAES PEREIRA CRCES 006049/O, Contador EDUARDO TRESENA
9 PORCHERA CRCES 021302/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR
10 CRCES 009809/O, Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O,
11 Contador MAURILIO CORREIA SANTANA CRCES 009013/O, Contadora TAMIRES
12 ENDRINGER ZORZAL CRCES 018389/O e, contando ainda com a presença do
13 Coordenador de Fiscalização Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ CRCES
14 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências justificadas:** Contador CARLOS
15 DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O e
16 Contador SERGIO AUGUSTO VIEIRA CRCES 012553/O. Na ordem do dia, foram
17 julgados os seguintes processos: **De relato do Conselheiro EDUARDO**
18 **TRESENA PORCHERA. Número do Processo: U-2022/000302 - Fato único:**
19 Executar serviços de natureza contábil, no cargo de Diretor de Gestão de
20 Processo Contábil, sem possuir a devida formação profissional, o que
21 identificamos por meio de Denúncia protocolada neste Regional sob o nº
22 2022/000323 e pronunciamento protocolado sob nº 2022/000417.
23 **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **Decisão:**
24 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA,**
25 **no valor de 5 (cinco) anuidades de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais),**
26 **totalizando R\$ 2.515,00 (dois mil e quinhentos e quinze reais), com base**
27 **legal prevista no artigo 27, alínea "b", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56,**
28 **inciso I, alínea "a" e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC**
29 **1.636/2021.** Aprovado por Unanimidade. Foi levado a julgamento, em grau de
30 defesa, 01 (um) processo com a seguinte decisão para homologação: 01 (uma)
31 aplicação de penalidade. **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, o Vice-
32 Presidente de Fiscalização, Reinaldo Marques, agradeceu a presença de todos e
33 encerrou a reunião às catorze horas e vinte minutos, determinando que eu,
34 Tatiane Rasseli Pezzin, lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim
35 e pelos demais Conselheiros presentes na reunião.
36

REINALDO MARQUES
Vice-Presidente de Fiscalização

TAMIRES ENDRINGER ZORZAL
Conselheira

CLAIR MARTINS DA SILVA

EDUARDO TRESENA PORCHERA

Conselheiro

Conselheiro

JOSÉ CARLOS BRAVO ALVAREZ JÚNIOR
Conselheiro

KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA
Conselheiro

MÁRIO ZAN BARROS
Conselheiro

MAURÍLIO CORREIA SANTANA
Conselheiro

RAQUEL CRISTINA NICOLAU BARBOSA
Conselheira

RONEY GUIMARAES PEREIRA
Conselheiro

RODRIGO DOS SANTOS SANZ
Coordenador de Fiscalização

TATIANE RASSELI PEZZIN
Assistente Administrativo

Referendada na Plenária de 15/12/2022

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente